



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa LUIZ FELIPE DALMOLIN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 49.129.309/0001-75, com sede na Caetano Carlos, centro, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo nos termos do Processo Licitatório nº 94/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 38/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

COMPRA DE TONER ORIGINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens abaixo relacionados nos termos da proposta apresentada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	Toner para Impressora Xerox B205, B210 e B215 com chip	R\$ 120,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com o objeto contratado, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de nos termos, preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.

3.2. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até **30 DIAS** após a entrega dos itens.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Município de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13 – 3.3.90.30.16.2.501.0000.1501- Superavit – Recursos Ordinários

SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 – 3.3.90.30.16.1.500.0000.0500 – Recursos Ordinários

SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E CULTURA

41 – 3.3.90.30.16.2.709.0000.1250 – Recursos Ordinários

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

52 – 3.3.90.30.16.2.700.0000.0224 – Superavit – Transferência de Convênios

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

74- 3.3.90.30.16.1.500.0000.0500 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá entregar os toners originais na sede do Município de Celso Ramos, de maneira parcial ou integral, conforme critérios de conveniência e oportunidade a serem definidos pela Administração, de acordo com as condições oferecidas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 03 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE**

**LUIZ FELIPE DAMOLIN
CONTRATANTE**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina